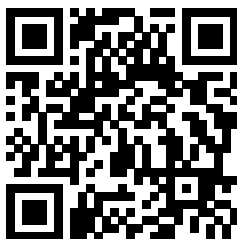


## Capa do Processo

Impresso pelo usuário: Willis Marcio Souza Silva em: 23/02/2026 11:14:52



**Processo:** 12345.000135/2026-09  
**Cadastrado em:** 05/02/2026  
**Serviço:**  
**Status:** Tramitando  
**Setor de Origem:** PJ - Procuradoria Jurídica  
**Setor Atual:** PJ - Procuradoria Jurídica  
**Criado por:** Willis Marcio Souza Silva  
**Número de Páginas:** 42

### Movimentações do Processo

| Data                | Destino                             |
|---------------------|-------------------------------------|
| 05/02/2026 18:23:25 | SA - Secretaria Administrativa      |
| 10/02/2026 09:13:55 | PD - Presidência                    |
| 10/02/2026 09:50:26 | SA - Secretaria Administrativa      |
| 10/02/2026 10:47:38 | SLC - Setor de Licitações e Compras |
| 12/02/2026 12:28:38 | SA - Secretaria Administrativa      |
| 13/02/2026 10:00:46 | PD - Presidência                    |
| 13/02/2026 10:09:40 | SF - Assessoria Contábil            |
| 13/02/2026 10:12:45 | PD - Presidência                    |
| 13/02/2026 10:16:11 | PJ - Procuradoria Jurídica          |

### Dados do Processo

| Campo                            | Valor                                                                                        |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Numero do Processo/<br>Documento | Não informado                                                                                |
| Órgão Solicitante                | SETOR ADMINISTRATIVO                                                                         |
| Objeto                           | Contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break e refeições prontas |



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

### **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

#### **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

O presente Documento de Formalização da Demanda – DFD é elaborado em atendimento ao disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tem por finalidade formalizar a necessidade da contratação, descrevendo de maneira clara e objetiva o problema a ser resolvido ou a demanda a ser atendida pela Administração Pública, bem como justificar a contratação pretendida, em consonância com o interesse público e com o planejamento das contratações do órgão.

Este documento constitui etapa inicial do processo de contratação e tem por objetivo subsidiar a análise de viabilidade, o planejamento da solução mais adequada e a posterior elaboração dos estudos técnicos preliminares e dos demais instrumentos necessários à instrução do procedimento licitatório ou de contratação direta.

#### **I. DESCRIÇÃO DA DEMANDA:**

A presente demanda refere-se à necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de *coffee break* e refeições prontas, a serem servidos durante as atividades institucionais da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, ao longo do calendário legislativo anual.

O calendário legislativo contempla, além das sessões ordinárias semanais, a realização de programações temáticas específicas, audiências públicas, reuniões institucionais, bem como sessões solenes destinadas à entrega de Títulos de Cidadania Carnaubense, Medalhas de Honra ao Mérito e da Comenda “Dom José Adelino Dantas”, eventos que, via de regra, contam com expressiva participação de autoridades, homenageados, servidores e público externo.

#### **II. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:**

A necessidade de contratação decorre do elevado número de participantes nos eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal, o que inviabiliza que os servidores da Casa Legislativa assumam, de forma direta, o preparo e o serviço de *coffee break* e refeições.

Ressalte-se que tais eventos demandam o envolvimento integral da equipe de servidores em outras atividades essenciais, tais como organização cerimonial, apoio administrativo, controle de acesso, suporte legislativo e operacional, o que impossibilita a execução simultânea de atividades relacionadas à alimentação dos participantes.

À luz do princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal e reafirmado pela Lei nº 14.133/2021, a contratação de empresa especializada mostra-se medida necessária para assegurar a melhoria da qualidade dos serviços prestados, a



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

otimização dos recursos humanos disponíveis e a garantia de organização adequada dos eventos, prevenindo imprevistos, desordem e prejuízos à imagem institucional do Poder Legislativo Municipal.

### **III. OBJETO PRETENDIDO (DESCRIÇÃO PRELIMINAR):**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de *coffee break* e refeições prontas, incluindo o preparo, acondicionamento, transporte e disponibilização dos alimentos, conforme demanda da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para atendimento às sessões ordinárias, sessões solenes, eventos institucionais, programações temáticas e demais atividades oficiais previstas no calendário legislativo.

### **IV. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

A presente demanda está alinhada às necessidades recorrentes da Câmara Municipal, decorrentes de suas atribuições constitucionais e regimentais.

Registra-se, contudo, que o Plano de Contratações Anual encontra-se em fase de elaboração/conclusão, motivo pelo qual a presente demanda será devidamente inserida e compatibilizada no planejamento definitivo, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 11/2025 desta Casa Legislativa.

### **V. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR:**

A estimativa preliminar de valor não é apresentada neste Documento de Formalização da Demanda, tendo em vista que será devidamente apurada e detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a ser elaborado, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

### **VI. PRAZO PRETENDIDO:**

A contratação reveste-se de caráter urgente, considerando que o contrato administrativo anteriormente vigente expirou, não havendo cobertura contratual atual para o atendimento das demandas de fornecimento de *coffee break* e refeições prontas.

Dessa forma, faz-se necessária a adoção célere das providências administrativas cabíveis, a fim de evitar prejuízos à realização regular das atividades legislativas e institucionais da Câmara Municipal.

### **VII. EXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:**

Sim. Houve contratação anterior para o mesmo objeto, formalizada por meio do Contrato Administrativo nº 17/2025, cuja vigência já se encerrou em 31/12/2025.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

### **VIII. INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP:**

Considerando a natureza do objeto e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, será elaborado Estudo Técnico Preliminar – ETP, com o objetivo de avaliar as soluções disponíveis no mercado, definir a melhor forma de contratação e subsidiar a tomada de decisão administrativa.

### **IX. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade de formalização da presente demanda, como instrumento inicial do processo de contratação, assegurando-se o atendimento adequado às atividades institucionais da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

### **X. DECLARAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE:**

Declaro, para os devidos fins, que a presente demanda é necessária para o regular funcionamento das atividades legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, estando em conformidade com as necessidades do setor demandante e com a legislação vigente.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de janeiro de 2026

Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira

Diretor Geral Administrativo

Portaria nº001/2026



Verifique a autenticidade deste documento em  
<https://carnaubadosdantas.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=,>  
utilizando o código: a205b7382e



Documento assinado eletronicamente por **Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira** CPF \*\*\*.12.21\*-.\*\*, em  
10/02/2026 09:12:19, conforme horário oficial de Brasília.



Chave de verificação da assinatura: **pt2M9lia0j**

Assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei Nº 14.063/2020



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **DESPACHO**

Tendo em vista que o Documento de Formalização de Demanda – DFD demonstrou a problemática e uma alternativa de solução, entendo que a necessidade foi devidamente evidenciada e a solução atende ao princípio do interesse público, razão pela qual autorizo a continuidade do processo em questão.

Determino ao Agente de Contratações, nos termos do Art. 46, da Resolução nº 11, de 06 de novembro de 2025 desta casa, que instrua o presente Processo Administrativo, dando-lhe inicialmente o respectivo número sequencial, autuação e numerando, nos termos dos incisos I a IV do art. 9º da Resolução 028/2020 – TCE/RN.

Na sequência, verifique se a solução apontada no DFD é de fato a melhor alternativa de solução através do Estudo Técnico Preliminar, se considerar necessário.

Sendo o ETP dispensável, nos termos do disposto nos §§ 1º e 2º, do Art. 120, da Resolução No 11/25 desta Casa, remeta os autos ao setor financeiro para emissão de parecer de dotação orçamentária.

Sendo o parecer positivo, remeta-se os autos ao Setor de Licitações para a confecção do Termo de Referência. Após, remeta-se os autos à Procuradoria desta Casa para a emissão de parecer jurídico.

Após parecer jurídico, remeta-se os autos ao Setor de Licitações para o que entender adequado. Após, remeta-se à Controladoria desta Casa, para análise dos conformes.

Por fim, voltem-me os autos para deliberação do que entender de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de fevereiro de 2026

---

**Marfran de Medeiros**

**Presidente**



Verifique a autenticidade deste documento em  
<https://carnaubadosdantas.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=,>  
utilizando o código: a776db7732

Documento assinado eletronicamente por **Marfran de Medeiros Santos** CPF **\*\*\*.18.57\*-\*\***, em 10/02/2026  
09:47:19, conforme horário oficial de Brasília.



Chave de verificação da assinatura: **HOrdF26HKF**

Assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei Nº 14.063/2020



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

### **EQUIPE DE APOIO**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O Estudo Técnico Preliminar – ETP faz parte da primeira fase de um processo de contratação. É uma etapa de planejamento que apresenta análises e estudos para que a solução idealizada seja de fato a mais vantajosa ao interesse público.

Pretende-se demonstrar, com o presente estudo, a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação, com especificações técnicas, quantidades e demais condições detalhados no presente documento, à luz do disposto no inciso I, do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021.

### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

#### ***I- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;***

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento adequado de coffee break e refeições prontas durante as atividades institucionais da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, especialmente em razão do calendário legislativo anual, que compreende sessões ordinárias semanais, sessões solenes, eventos institucionais, programações temáticas e demais atividades oficiais.

O problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, consiste na impossibilidade operacional de a própria estrutura administrativa da Câmara realizar o preparo e o serviço de alimentos para um público numeroso, sem prejuízo das demais atribuições essenciais desempenhadas pelos servidores. A contratação visa garantir a organização dos eventos, a adequada recepção dos participantes, a eficiência administrativa e a preservação da imagem institucional do Poder Legislativo.

### **PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO/ ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO**

#### ***II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;***



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

A demanda está alinhada às necessidades permanentes da Câmara Municipal, decorrentes do exercício regular da função legislativa e representativa.

Registra-se que o Plano Anual de Contratações encontra-se em fase de elaboração/conclusão, razão pela qual a presente contratação será formalmente inserida no referido instrumento tão logo finalizado, em conformidade com o art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Resolução nº 11/2025 desta Casa Legislativa.

### **REQUISITO DA CONTRATAÇÃO**

#### ***III - requisitos da contratação;***

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) empresa especializada e regularmente constituída para prestação dos serviços;
- b) atendimento integral às normas sanitárias e de vigilância sanitária;
- c) fornecimento de alimentos com qualidade, higiene e segurança alimentar;
- d) capacidade logística para aquisição de insumos, preparo, acondicionamento, transporte e serviço de buffet;
- e) cumprimento das especificações mínimas de cardápio definidas pela Administração;
- f) pontualidade, regularidade e atendimento às quantidades solicitadas;
- g) disponibilidade para atendimento sob demanda, conforme cronograma institucional.

### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO**

#### ***IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;***

As estimativas de quantitativos foram elaboradas com base no histórico do exercício anterior, devidamente documentado, considerando a manutenção do calendário legislativo e a recorrência dos eventos.

Coffee Break:

No exercício anterior foram contratadas aproximadamente 900 unidades, ao valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), com composição básica contendo salgados (fritos e/ou de forno), bolos, tapioca, cuscuz temperado, mini-sanduíches, bebidas e salada de frutas.

**Todavia, considerando o orçamento para o presente exercício, serão contratadas apenas 300 unidades de *Coffee break*, no montante de R\$ 9.201**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

**(nove mil e duzentos e um reais), posto que cada item custou R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), cada.**

### **Refeições Prontas (Jantar):**

No mesmo período, foram fornecidas aproximadamente 480 unidades de refeições prontas tipo jantar, ao valor total de R\$ 13.022,40 (treze mil, vinte e dois reais e quarenta centavos), contemplando arroz, farofa, massas, saladas, proteínas, frutas e bebidas.

**Todavia, considerando o orçamento para o presente exercício, serão contratadas apenas 150 unidades de janta pronta, no montante de R\$ 4.069,50 (quatro mil sessenta e nove reais e cinquenta centavos),** posto que o preço unitário deste item custou R\$ 27,13 (vinte e sete reais e treze centavos).

Considerando os efeitos da inflação, atualizando o valor empenhado no exercício anterior, nas quantidades ora pretendidas, utilizando o índice do IPCA, conforme calculadora no sítio <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>, o valor atualizado é de R\$ 13.836,40 (treze mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), com aplicação do percentual total no intervalo é de 4,26%.

A metodologia utilizada para atualização do valor corrigido é obtida a partir do produto entre o valor inicial e o resultado da divisão do número-índice do mês final pelo número-índice do mês anterior ao mês inicial. O resultado desta divisão é o fator que corresponde à variação acumulada do IPCA no período desejado. Exemplo: Correção do valor de R\$ 1.000 entre setembro de 2012 e março de 2020. Usuário deve informar: Mês inicial: 09/2012 Mês final: 03/2020 Valor na data inicial: 1.000,00 Número-índice de março de 2020: 5.348,49 Número-índice de agosto de 2012: 3.512,04 Fator de correção:  $5.348,49 / 3.512,04 = 1,5229$  Valor corrigido:  $1.000 \times 1,5229 = \text{R\$ } 1.522,90$ .

**Isso posto, o valor estimado é de R\$ 13.836,40 (treze mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).**

### **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

***V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;***

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- a) execução direta pela Administração, com utilização de servidores próprios;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

- b) contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break e refeições prontas.

A execução direta mostrou-se inviável em razão da limitação de pessoal, ausência de estrutura adequada para preparo em escala e da necessidade de dedicação dos servidores a outras atividades essenciais durante os eventos.

A contratação de empresa especializada apresenta melhor relação custo-benefício, assegurando padronização, qualidade, segurança alimentar, regularidade e eficiência na execução dos serviços.

### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*

A estimativa do valor baseia-se nos preços praticados no exercício anterior.

Considerando os efeitos da inflação, atualizando o valor empenhado no exercício anterior, nas quantidades ora pretendidas, utilizando o índice do IPCA, conforme calculadora no sítio <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>, o valor atualizado é de R\$ 13.836,40 (treze mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), com aplicação do percentual total no intervalo é de 4,26%.

A metodologia utilizada para atualização do valor corrigido é obtida a partir do produto entre o valor inicial e o resultado da divisão do número-índice do mês final pelo número-índice do mês anterior ao mês inicial. O resultado desta divisão é o fator que corresponde à variação acumulada do IPCA no período desejado. Exemplo: Correção do valor de R\$ 1.000 entre setembro de 2012 e março de 2020. Usuário deve informar: Mês inicial: 09/2012 Mês final: 03/2020 Valor na data inicial: 1.000,00 Número-índice de março de 2020: 5.348,49 Número-índice de agosto de 2012: 3.512,04 Fator de correção:  $5.348,49 / 3.512,04 = 1,5229$  Valor corrigido:  $1.000 \times 1,5229 = \text{R\$ } 1.522,90$ .

**Isso posto, o valor estimado é de R\$ 13.836,40 (treze mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).**

O valor estimado global será atualizado mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, podendo os documentos de suporte integrar anexo classificado, se assim deliberar a Administração.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

#### ***VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;***

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de *coffee break* e refeições prontas, abrangendo a aquisição dos insumos, preparo, embalagem, transporte e serviço de buffet, conforme demanda da Câmara Municipal.

Trata-se de serviço comum, prestado sob demanda, não havendo exigência de manutenção ou assistência técnica continuada.

### **JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

#### ***VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;***

Admite-se o parcelamento da contratação por itens (*coffee break* e refeições prontas), em razão da natureza distinta dos serviços, como forma de ampliar a competitividade.

Todavia, considerando que o mercado local dispõe de fornecedores aptos a executar ambos os serviços de forma integrada, a contratação conjunta pode gerar economia de escala, simplificação da gestão contratual e maior eficiência administrativa, conforme autoriza o art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

### **RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMIA**

#### ***IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;***

A contratação tem como resultados pretendidos a promoção da economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sob o aspecto da **economicidade**, busca-se a obtenção de preços compatíveis com o mercado, mediante contratação planejada, precedida de pesquisa de preços, evitando contratações emergenciais ou improvisadas, que possam gerar custos adicionais à Administração.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

Quanto aos **recursos humanos**, a contratação permitirá que os servidores da Casa Legislativa se dediquem às atividades finalísticas e de apoio institucional, evitando a alocação de pessoal em tarefas alheias às suas atribuições, especialmente durante a realização de sessões e eventos oficiais.

No tocante aos **recursos materiais e financeiros**, a solução contratual elimina a necessidade de aquisição e manutenção de insumos, equipamentos e utensílios relacionados ao preparo de alimentos, reduzindo custos indiretos, riscos operacionais e desperdícios.

Dessa forma, espera-se a otimização do uso dos recursos públicos, com melhoria da organização e da qualidade dos serviços prestados nos eventos institucionais, assegurando gestão administrativa eficiente e vantajosa para a Administração.

### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO**

***X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;***

Antes da celebração do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) elaboração do Termo de Referência;
- b) realização de pesquisa de preços;
- c) designação e capacitação do fiscal e gestor do contrato;
- d) verificação da adequação orçamentária e financeira;
- e) definição dos critérios de medição e pagamento.

### **EXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

***XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;***

Sim. Houve contratação anterior para o mesmo objeto, formalizada por meio do Contrato Administrativo nº 17/2025, cuja vigência já se encerrou em 31/12/2025.

### **EXISTÊNCIA DE IMPACTOS AMBIENTAIS**

***XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;***

Os impactos ambientais são considerados reduzidos, relacionados principalmente ao uso de embalagens e ao descarte de resíduos orgânicos.

Como medidas mitigadoras, poderão ser exigidos:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- a) uso de embalagens biodegradáveis ou recicláveis, sempre que possível;
- b) destinação adequada dos resíduos gerados;
- c) racionalização do uso de materiais descartáveis.

### CONCLUSÃO

***XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.***

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break e refeições prontas é adequada, necessária e vantajosa para o atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a Resolução nº 11/2025 e com os princípios da eficiência, planejamento e interesse público.

Remeto o presente à presidência para as providências de estilo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de fevereiro de 2026

---

Jaciane Cristina dos Santos

Equipe de Apoio

Portaria N°011/2026



Este documento é manuseado digitalmente pelo sistema. Veja o QR Code ou acesse o link abaixo para validação.



Verifique a autenticidade deste documento em  
<https://carnaubadosdantas.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=,>  
utilizando o código: c9d0a9dbf2



assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Jaciane Cristina dos Santos** CPF **\*\*\*.79.87\*-\*\***, em 10/02/2026 10:43:28, conforme horário oficial de Brasília.



Chave de verificação da assinatura: **KkzdAW8nXB**

Assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei Nº 14.063/2020



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tem por finalidade definir o objeto da contratação, os requisitos, as condições de execução, os critérios de medição e pagamento, as exigências de qualidade e desempenho, a estimativa de custos, bem como os demais elementos necessários e suficientes para caracterizar a solução pretendida pela Administração, de modo a subsidiar o procedimento licitatório ou a contratação direta e a futura execução contratual.

O presente documento constitui-se como **Termo de Referência**, por se tratar da pretensão de contratação de bens e serviços.

#### **I. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de coffee break e refeições prontas (jantar)**, incluindo aquisição de insumos, preparo, acondicionamento, transporte e disponibilização dos alimentos, sob demanda, para atendimento às sessões ordinárias, sessões solenes, audiências públicas, reuniões institucionais e demais eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações constantes neste instrumento.

A contratação será realizada por **itens**, sendo:

- a) **Item 01:** Coffee Break;
- b) **Item 02:** Refeições prontas tipo jantar.

#### **II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade institucional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN em garantir a adequada recepção e atendimento alimentar aos participantes de suas atividades legislativas e eventos oficiais, considerando que o calendário legislativo anual contempla sessões ordinárias semanais e eventos com participação expressiva de autoridades, homenageados, servidores e público externo.

A contratação se justifica em razão da inviabilidade operacional de execução direta pela Administração, pois os servidores da Casa Legislativa encontram-se



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

integralmente envolvidos em atividades essenciais como organização cerimonial, apoio administrativo, suporte legislativo, controle de acesso e apoio operacional, não sendo possível conciliar tais atribuições com o preparo e fornecimento de alimentação.

Assim, a contratação atende ao interesse público, ao princípio constitucional da eficiência e ao planejamento administrativo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como está alinhada ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) e ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo aos autos do processo em questão.

### **III. DESCRIÇÃO DO OBJETO, DO PREÇO E DA METODOLOGIA ADOTADA:**

#### **Descrição detalhada do objeto**

A empresa contratada deverá fornecer coffee break e refeições prontas (jantar), conforme demanda da Câmara Municipal, incluindo obrigatoriamente:

- a) aquisição e seleção de insumos;
- b) preparo e manipulação dos alimentos;
- c) acondicionamento em embalagens adequadas;
- d) transporte até o local indicado pela Contratante;
- e) disponibilização dos alimentos no horário previamente informado;
- f) fornecimento de itens mínimos de cardápio, conforme orientações da Câmara Municipal.

#### **Quantitativos estimados**

Conforme ETP, estimam-se os seguintes quantitativos:

- a) **Coffee Break:** 300 unidades;
- b) **Refeições prontas (jantar):** 150 unidades.

#### **Estimativa de preços**

A estimativa de valor global para a contratação é de **R\$ 13.836,40 (treze mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**, considerando histórico contratual e atualização monetária, conforme ETP.

#### **Metodologia de pesquisa de preços**

A estimativa de mercado foi realizada nos termos do **inciso II, do Art. 93, da Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**, mediante análise de **contratações similares realizadas pela Administração Pública nos últimos 12 (doze) meses**, com atualização monetária.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

A Resolução interna dispõe: Art. 93. A pesquisa de preços poderá ser realizada por um ou mais dos seguintes parâmetros, isoladamente ou de forma combinada:

**II -Contratações similares realizadas pela Administração Pública nos últimos 12 meses, com ou sem registro de preços com atualização monetária.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QUANTIDADE   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|----------------------|
| 01   | COFFEE BREAK: Serviço de fornecimento de café da manhã, Serviço de fornecimento refeição pronta, incluindo aquisição dos alimentos, preparo, embalagem, transporte e o serviço de buffet. Composição básica: Salgados (frito e/ou de forno) + bolo + tapioca + cuscuz temperado + mini sanduíche + bebida + salada de fruta). Descrição dos alimentos: Mínimo de três salgados. Pastel de carne frito; Pastel de forno de frango; Queijadinha; Coxinha de frango; Dois tipos de bolo: Bolo de leite; Bolo de ovos; Bolo de mesclado. Tapioca com manteiga; Cuscuz com salsicha/ou mortadela, tomate, cebola, coentro; Bebidas: Café; Leite; Suco (dois sabores: maracujá, goiaba ou semelhante); Refrigerante (cola e guaraná); Iogurte. Mini- sanduíche (feitos no mini pão-francês ou mini- pão-de-forma) Recheio de frango, atum, misto ou peito de peru. Frios: queijo de manteiga ou mozzarella; Presunto de frango ou peito de peru. Salada de frutas: Manga, abacaxi, melão, uva, mamão, banana e laranja. | 300 UNIDADES | R\$ 30,67      | R\$ 9.201,00         |
| 02   | REFEIÇÃO PRONTA: Serviço de fornecimento refeição pronta, incluindo aquisição dos alimentos, preparo, embalagem, transporte e o serviço de buffet – jantar. Serviço de refeições tipo Jantar contendo: Arroz branco ou arroz refogado ou arroz de leite ou arroz à grega ou arroz piamontese ou semelhantes; farofa simples ou farofa com uvas passas ou farofa com batata palha; massas: macarronada ou macarrão espaguete ou penne ou lasanha; salada crua agridoce ou vinagrete ou salada verde com frutas ou semelhantes; saladas cozidas: salpicão ou verdura na maionese misturas ou semelhantes. Proteínas: carne trinchada ou carne ao molho madeira ou estrogonofê de carne; fricassê de frango ou estrogonofê de frango ou frango assado. Frutas frescas: laranja ou melancia ou melão ou abacaxi ou frutas da estação. Bebidas: dois tipos de suco: acerola e maracujá ou semelhantes; refrigerantes: Coca e guaraná; água mineral.                                                                    | 150 UNIDADES | R\$ 27,13      | R\$ 4.069,50         |
|      | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |                | <b>R\$ 13.270,50</b> |

## IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) ser empresa especializada e regularmente constituída para execução do objeto;
- b) comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- c) cumprir integralmente as normas sanitárias e de vigilância sanitária aplicáveis;
- d) garantir qualidade, higiene e segurança alimentar em todos os alimentos fornecidos;
- e) possuir capacidade logística para preparo, acondicionamento e transporte dos itens;
- f) assegurar pontualidade e fornecimento das quantidades solicitadas;
- g) disponibilizar alimentos conforme especificações mínimas exigidas pela Administração;
- h) atender sob demanda conforme cronograma institucional da Câmara Municipal.

### **V. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidor(a) formalmente designado(a).

A fiscalização contratual ocorrerá por servidor(a) designado(a) conforme **Portaria nº 17/2026**, cabendo-lhe:

- a) acompanhar a execução dos serviços;
- b) verificar qualidade, quantidade e conformidade dos itens fornecidos;
- c) atestar as notas fiscais;
- d) comunicar formalmente à Administração quaisquer irregularidades verificadas;
- e) solicitar providências e correções necessárias, quando cabível.

O fiscal do contrato poderá recusar o recebimento de itens fornecidos em desacordo com as condições previstas neste Termo de Referência.

### **VI. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A seleção do fornecedor ocorrerá por análise das propostas apresentadas. Será adotado os critérios de julgamento adotado a seguir:

#### **Habilitação da proposta para etapa de julgamento:**

- a) A proposta deve ser redigida com clareza e em língua portuguesa;
- b) A proposta deverá conter, necessariamente, o seguinte: Identificação do proponente: razão social, CNPJ, endereço (incluindo CEP), telefone, nome completo e identificação do responsável legal.
- c) O preço da proposta deve ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo por extenso, contemplando todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato, bem como todos os impostos,



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente à execução do objeto contratado.

- d) O preço da proposta deve ser compatível com os preços praticados no mercado;
- e) A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados da data inicial de início da avaliação e julgamento das propostas.

### **Do julgamento:**

Os licitantes cujas propostas estejam em conformidade com os critérios acima, passarão à etapa de julgamento da proposta.

A adjudicação poderá ocorrer por item, permitindo maior competitividade e participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme orientação do ETP.

O fornecedor deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica mínima (quando exigida) e qualificação econômico-financeira, conforme edital e legislação aplicável.

A necessidade de apresentação da documentação que comprove a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira no ato de apresentação da proposta privilegia o princípio da celeridade, uma vez que, após a apuração da proposta vencedora, considerando o caráter essencial dos itens a serem adquiridos ao funcionamento das atividades internas, pretende-se promover a imediata contratação.

Do contrário, caso o licitante vencedor não dispusesse de toda a documentação necessária, que demonstre a sua idoneidade para fazer negócio com a Administração Pública, o processo teria que sofrer adiamentos em seu cronograma, provocando prejuízos ao funcionamento das atividades desta Casa e, consequentemente, aos administrados.

### **VII. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

A execução do presente contrato reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, especialmente pelas disposições relativas à execução, gestão, fiscalização e responsabilização contratual, bem como pelos princípios previstos no art. 5º da referida Lei.

Integram e vinculam a execução contratual o Termo de Referência, o edital, a proposta vencedora e o contrato administrativo, os quais deverão ser observados pela CONTRATADA durante toda a vigência contratual.

Aplicam-se à presente contratação, também:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- a) Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 (tratamento diferenciado para ME/EPP), quando aplicável;
- c) Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, atualizada pela IN RFB nº 2145/2023 (retenção de IRRF);
- d) Normas sanitárias e regulamentações da vigilância sanitária aplicáveis;
- e) demais legislações correlatas pertinentes à contratação pública.

### **VIII. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da Contratada:

- a) executar os serviços conforme solicitado pela Contratante, respeitando prazos, horários e quantidades;
- b) fornecer alimentos em condições adequadas de higiene e segurança;
- c) responsabilizar-se integralmente por insumos, transporte, acondicionamento e entrega;
- d) substituir imediatamente itens recusados pela fiscalização, sem ônus adicional;
- e) garantir que os alimentos estejam próprios para consumo, sem risco à saúde;
- f) manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua execução;
- h) cumprir rigorosamente normas sanitárias e trabalhistas;
- i) arcar com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros decorrentes do contrato;
- j) atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato;
- k) emitir Nota Fiscal/Fatura conforme exigências legais e contratuais.

As obrigações da Contratada não se resumem ao rol acima disposto, mas também as obrigações legais inerentes ao negócio jurídico.

### **IX. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN:

- a) fornecer todas as informações necessárias para a execução do fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o contrato por meio de servidor(a) designado(a) conforme Portaria nº 17/2026;
- c) receber os materiais, provisória e definitivamente, após conferência;
- d) efetuar o pagamento conforme condições pactuadas, após a regular liquidação da despesa;
- e) aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- f) assegurar dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suportar as despesas.

### **X. DO PAGAMENTO:**

O valor dos serviços a serem executados será pago de acordo com a entrega das etapas pré-estipuladas, sendo:

O pagamento será efetuado em até 30 (30) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência.

Para a emissão da Nota Fiscal, a Contratada deve observar, se for o caso, a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro 2012, atualizada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e para fins desta Instrução Normativa a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no DOCUMENTO FISCAL o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando o percentual correspondente à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**Por fim, para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação.**

### **XI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, na classificação abaixo:

#### **RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

Código reduzido: 11

01 – Poder Legislativo 031 – Ação Legislativa

0001 – Melhoria Organizacional do Poder Legislativo

01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.500.0000 – Recursos Não Vinculados a Impostos

## XII. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Nos pontos omissos neste edital, aplica-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2025 e a [Resolução Nº 11/2025](#), da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e demais legislações aplicáveis, declarando a CONTRATADA, desde já, que detém de conhecimento de tais normas.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo os elementos necessários à definição do objeto, justificativa da contratação, requisitos, metodologia de pesquisa de preços, critérios de seleção, condições de pagamento, obrigações e demais condições essenciais e integra o processo administrativo de contratação e serviu de base para elaboração do edital e demais documentos necessários.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e julgamento objetivo, conforme Lei nº 14.133/2021.

A aquisição poderá ocorrer com fornecimento parcelado, conforme demanda administrativa, desde que respeitados os quantitativos estimados e condições contratuais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de fevereiro de 2026

Michelle Soares Silva

Equipe de Apoio

Portaria Nº011/2026



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **DESPACHO**

Tendo em vista que o Documento de Formalização de Demanda – DFD demonstrou a problemática e uma alternativa de solução, entendo que a necessidade foi devidamente evidenciada e a solução atende ao princípio do interesse público, razão pela qual autorizo a continuidade do processo em questão.

Determino ao Agente de Contratações, nos termos do Art. 46, da Resolução nº 11, de 06 de novembro de 2025 desta casa, que instrua o presente Processo Administrativo, dando-lhe inicialmente o respectivo número sequencial, autuação e numerando, nos termos dos incisos I a IV do art. 9º da Resolução 028/2020 – TCE/RN.

Na sequência, verifique se a solução apontada no DFD é de fato a melhor alternativa de solução através do Estudo Técnico Preliminar, se considerar necessário.

Sendo o ETP dispensável, nos termos do disposto nos §§ 1º e 2º, do Art. 120, da Resolução No 11/25 desta Casa, remeta os autos ao setor financeiro para emissão de parecer de dotação orçamentária.

Sendo o parecer positivo, remeta-se os autos ao Setor de Licitações para a confecção do Termo de Referência. Após, remeta-se os autos à Procuradoria desta Casa para a emissão de parecer jurídico.

Após parecer jurídico, remeta-se os autos ao Setor de Licitações para o que entender adequado. Após, remeta-se à Controladoria desta Casa, para análise dos conformes.

Por fim, voltem-me os autos para deliberação do que entender de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de fevereiro de 2026

---

**Marfran de Medeiros**

**Presidente**



Verifique a autenticidade deste documento em  
<https://carnaubadosdantas.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=,>  
utilizando o código: fb627320f7

Documento assinado eletronicamente por **Marfran de Medeiros Santos** CPF **\*\*\*.18.57\*-\*\***, em 13/02/2026  
10:09:17, conforme horário oficial de Brasília.



Chave de verificação da assinatura: **OKVcFGoEbd**

Assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei Nº 14.063/2020



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

### DESPACHO

Ao Senhor

**Marfran de Medeiros Santos**

Presidente da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

**Assunto:** Verificação da existência de recursos orçamentários para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break e refeições prontas, a serem servidos durante as atividades institucionais da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

**Senhor Presidente,**

1. Atendendo à solicitação de verificação da existência de recursos orçamentários para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break e refeições prontas, a serem servidos durante as atividades institucionais da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.
2. O presente despacho é exarado em consonância com a **Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN**, bem como em observância ao disposto no **art. 6º, inciso XXIII**, e no **art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, que exigem a demonstração da **adequação orçamentária** e da **compatibilidade da previsão de recursos** como condição para a regular instrução do processo de contratação, e ainda ao **art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, que impõe ao ordenador da despesa a declaração de que o ato é compatível com a lei orçamentária e com o planejamento fiscal vigente.
3. O processo decorrente da análise procedida revela o adequado embasamento da despesa solicitada, constatando-se a existência de



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme a seguinte dotação:

### RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Código reduzido: 11

01 – Poder Legislativo

031 – Ação Legislativa

0001 – Melhoria Organizacional do Poder Legislativo

01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.500.0000 – Recursos Não Vinculados a Impostos

4. Diante do exposto, e em atendimento à solicitação da Presidência da Comissão de Licitação, certifico, por meio deste despacho, que **existe dotação orçamentária suficiente** para suportar a despesa no valor de **R\$ 35.522,40** (trinta e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), assegurando-se à Presidência desta Casa o regular prosseguimento do procedimento administrativo, dentro dos limites e parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de Fevereiro de 2026.

---

Jaciane Cristina dos Santos

Contadora – CRC/RN 014394/O-1



Verifique a autenticidade deste documento em  
<https://carnaubadosdantas.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=>,  
utilizando o código: b70a8c56ae



Documento assinado eletronicamente por **Jaciane Cristina dos Santos** CPF **\*\*\*.79.87\*-\*\***, em 13/02/2026  
10:12:22, conforme horário oficial de Brasília.



Chave de verificação da assinatura: **6QhbTzklmX**

Assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei Nº 14.063/2020



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **DESPACHO**

Tendo em vista que o Documento de Formalização de Demanda – DFD demonstrou a problemática e uma alternativa de solução, entendo que a necessidade foi devidamente evidenciada e a solução atende ao princípio do interesse público, razão pela qual autorizo a continuidade do processo em questão.

Determino ao Agente de Contratações, nos termos do Art. 46, da Resolução nº 11, de 06 de novembro de 2025 desta casa, que instrua o presente Processo Administrativo, dando-lhe inicialmente o respectivo número sequencial, autuação e numerando, nos termos dos incisos I a IV do art. 9º da Resolução 028/2020 – TCE/RN.

Na sequência, verifique se a solução apontada no DFD é de fato a melhor alternativa de solução através do Estudo Técnico Preliminar, se considerar necessário.

Sendo o ETP dispensável, nos termos do disposto nos §§ 1º e 2º, do Art. 120, da Resolução No 11/25 desta Casa, remeta os autos ao setor financeiro para emissão de parecer de dotação orçamentária.

Sendo o parecer positivo, remeta-se os autos ao Setor de Licitações para a confecção do Termo de Referência. Após, remeta-se os autos à Procuradoria desta Casa para a emissão de parecer jurídico.

Após parecer jurídico, remeta-se os autos ao Setor de Licitações para o que entender adequado. Após, remeta-se à Controladoria desta Casa, para análise dos conformes.

Por fim, voltem-me os autos para deliberação do que entender de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de fevereiro de 2026

---

**Marfran de Medeiros**

**Presidente**



Este documento é manuseado digitalmente pelo sistema. Veja o QR Code ou acesse o link abaixo para validação.



Verifique a autenticidade deste documento em  
<https://carnaubadosdantas.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=,>  
utilizando o código: 35b3518f5c



assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Marfran de Medeiros Santos** CPF **\*\*\*.18.57\*-\*\***, em 13/02/2026 10:15:46, conforme horário oficial de Brasília.



Chave de verificação da assinatura: **Hiohgj6Qha**

Assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei Nº 14.063/2020



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

### **Processo n. 12345.000135/2026-09**

Assunto: Análise da legalidade de contratação direta por dispensa de licitação

Interessado: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de coffee break e refeições prontas (jantar), incluindo aquisição de insumos, preparo, acondicionamento, transporte e disponibilização dos alimentos, sob demanda, para atendimento às sessões ordinárias, sessões solenes, audiências públicas, reuniões institucionais e demais eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

## **PARECER JURÍDICO**

### **INTRODUÇÃO**

Solicita-se manifestação jurídica quanto à legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com valores atualizados pelo *Decreto Federal n. 12.807, de 29 de dezembro de 2025*, para a contratação de prestação de serviços de fornecimento de coffee break e refeições prontas (jantar), incluindo aquisição de insumos, preparo, acondicionamento, transporte e disponibilização dos alimentos, sob demanda, para atendimento às sessões ordinárias, sessões solenes, audiências públicas, reuniões institucionais e demais eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Foram juntados ao processo os documentos essenciais ao planejamento da contratação, notadamente:

- (i) Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- (ii) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- (iii) Termo de Referência (implicitamente contido e referenciado no ETP e na minuta contratual);

- (iv) Pesquisa de preços com relatório de mercado;
- (v) Comprovação de dotação orçamentária;
- (vi) Minuta do Termo Contratual;
- (vii) Encaminhamento do processo à assessoria jurídica para emissão de parecer.

O processo administrativo contém os documentos necessários, conforme exigência do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicados ao caso e será conduzido, em princípio, por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no §3º do art. 75 da mesma lei, buscando ampliar a competitividade e a transparência do procedimento.

## **II– FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ANÁLISE**

### **II.1. Sobre a Dispensa de Licitação e seus Limites**

A dispensa de licitação, conforme prevê o art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, constitui uma exceção à regra geral do concurso público de propostas, sendo aplicável somente em hipóteses taxativamente previstas na legislação, exigindo rigorosa observância aos princípios que regem a Administração Pública.

A contratação pretendida está fundada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras cujo valor não ultrapasse o limite legalmente estabelecido, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência. Este limite, atualmente, conforme o *Decreto Federal n. 12.807, de 29 de dezembro de 2025*, é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para serviços e compras em geral.

O valor estimado para a contratação da prestação de serviços de coffee break, conforme o Termo de Referência é de R\$ 13.836,40 (treze mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), valor este que se encontra amplamente dentro do limite legal previsto para a dispensa de licitação por valor.

A contratação direta por valor, contudo, não dispensa a necessidade de controle ou de planejamento. Impõe-se a exigência de uma motivação robusta que justifique a escolha do fornecedor, uma estimativa confiável dos preços de mercado e a instrução adequada do processo administrativo, garantindo que a Administração Pública obtenha a proposta mais vantajosa e que a contratação atenda efetivamente ao interesse público.

O contrato administrativo deve refletir não apenas a vontade das partes, mas o interesse público envolvido, sob regime jurídico de direito público, que impõe prerrogativas à Administração e obrigações ao contratado.

--- Marçal Justen Filho. Fonte: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, Thomson Reuters, 2022.

## II.2. Sobre o Fracionamento de Despesa

A eventual utilização reiterada ou indevida da hipótese de contratação por dispensa de licitação pode configurar fracionamento de despesa, prática vedada pelo ordenamento jurídico e delineada no §1º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece as diretrizes para o somatório das despesas, *in verbis*:

Art. 75. (...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, deverão ser observados:

I- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Portanto, é imperativo que o gestor permaneça atento ao somatório das despesas do exercício financeiro, considerando detidamente aquelas que envolvam objetos de mesma natureza para evitar o fracionamento indevido. No presente caso, a contratação refere-se a prestação de serviços de coffee break, o que, por sua própria natureza, é um objeto divisível, conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, o que deve ser ainda mais forte a fiscalização do somatório das despesas como elas vão ocorrendo ao longo do exercício.

Além do mais, é prudente reiterar as seguintes recomendações ao gestor e à equipe de planejamento:

- **Planejar adequadamente a contratação**, consolidando demandas semelhantes sempre que a natureza do objeto permitir e a economicidade indicar;

- **Justificar a estimativa quantitativa com base no uso real previsto e na necessidade intrínseca de proteção do bem público**, o que foi devidamente feito no ETP;
- **Demonstrar que a contratação atende a uma necessidade pontual e específica e que não caracteriza uma fragmentação artificial de uma demanda que**, por sua vulto ou continuidade, deveria ser objeto de processo licitatório mais abrangente.

No presente caso, a contratação visa à prestação de serviços de fornecimento de coffee break e refeições prontas (jantar), incluindo aquisição de insumos, preparo, acondicionamento, transporte e disponibilização dos alimentos, sob demanda, para atendimento às sessões ordinárias, sessões solenes, audiências públicas, reuniões institucionais e demais eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

### **II.3. Regularidade do Processo e Conformidade com o Art. 53 da Lei nº 14.133/2021**

O parecer jurídico, conforme preceitua o art. 53, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, deve possuir caráter técnico, ser conclusivo e indicar a legislação aplicável, além de apresentar uma análise clara e pormenorizada sobre os fatos e os atos praticados no processo administrativo. Nesse sentido, verifica-se:

A justificativa da contratação está devidamente fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), demonstrando a necessidade da contratação dos serviços.

O valor estimado R\$ 13.836,40 (treze mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) está bem abaixo do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação por valor, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, e o *Decreto Federal n. 12.807, de 29 de dezembro de 2025*.

Foi elaborada pesquisa mercadológica válida e transparente, conforme consta do Estudo Técnico Preliminar, subsidiando a estimativa de preço e a demonstração da vantajosidade da proposta, levando em consideração contratação anterior feita pelo próprio órgão público.

A contratação será realizada via dispensa de licitação, ampliando a competitividade e a publicidade do processo, em conformidade com o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Há comprovação de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, conforme indicação na Minuta do Contrato, garantindo a previsibilidade e a legalidade dos gastos.

O Termo de Referência, embora não seja um documento apartado e nomeado especificamente, está devidamente incorporado nas especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e na Minuta do Contrato, detalhando com precisão o objeto, as condições de execução e os requisitos da prestação do serviço.

Adicionalmente, recomenda-se o estrito cumprimento ao art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente no que tange às formalidades essenciais para a eficácia do ato:

I - Publicação do extrato da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Justificativa pormenorizada da escolha do fornecedor e da proposta considerada mais vantajosa;

III - Formalização contratual por instrumento adequado, nos termos da lei.

#### **II.4. Sobre a Publicação no PNCP**

A publicação do extrato da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é medida de observância obrigatória, conforme expresso no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, constituindo-se em condição de eficácia para a contratação direta. Essa exigência legal visa a assegurar a máxima transparência e o controle social sobre os atos da Administração Pública.

O TCU, no Acórdão 1731/2022 – Plenário, confirma a obrigatoriedade da publicação no PNCP como condição de eficácia da contratação direta.

#### **III– ANÁLISE DA MINUTA CONTRATUAL (Art. 92 da Lei nº 14.133/2021)**

A minuta contratual apresentada nos autos atende em parte aos requisitos essenciais do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, contemplando cláusulas sobre a governança contratual, matriz de riscos, equilíbrio econômico-financeiro, prazos de vigência e execução, fiscalização e as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento, garantindo a segurança jurídica da relação contratual, **faltando a previsão de reajuste contratual.**

**O reajuste contratual é uma exigência da lei** que exige a definição expressa dos critérios, da data-base e da periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de

atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (Art. 92, inciso V). A Cláusula VI da minuta é completamente omissa sobre este dever legal.

Recomenda-se a inclusão de um novo subitem na **Cláusula VI (DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)** da Minuta do Contrato, com a seguinte redação, a fim de dar estrito cumprimento ao art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, assim sugerida:

**VI.3. Do Reajustamento de Preços e da Atualização Monetária:**

- a) Independentemente do prazo de duração do contrato, os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano.
- b) Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado da contratação, os valores poderão sofrer reajustamento em sentido estrito, mediante requerimento da Contratada, utilizando-se a variação do índice IPCA/IBGE (*ou outro índice compatível adotado pelo órgão*) ocorrida no período, conforme autoriza o art. 92, § 3º e § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- c) Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o montante será atualizado monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, aplicando-se o mesmo índice de correção adotado para o reajustamento, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, em atendimento ao art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021."

**No mais, a** Minuta vincula expressamente as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 15.040/2024 e da Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, bem como às demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O contrato administrativo, em sua essência, não se limita a formalizar a vontade das partes, mas se submete ao regime jurídico de direito público, o qual confere à Administração prerrogativas e impõe ao contratado obrigações que transcendem as relações de direito privado, sempre em prol do interesse público.

O contrato administrativo deve refletir não apenas a vontade das partes, mas o interesse público envolvido, sob regime jurídico de direito público, que impõe prerrogativas à Administração e obrigações ao contratado.

--- Joel de Menezes Niebuhr. Fonte: Contratos Administrativos e a Nova Lei de Licitações. Fórum, 2022.

#### **IV– CONCLUSÃO FINAL E RECOMENDAÇÕES**

Opina-se pela legalidade e viabilidade da contratação da prestação de serviço de coffee break com a especificações constantes, no Termo de Referência, por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que atendidos rigorosamente todos os requisitos legais e as recomendações que se seguem, em especial, a inclusão de um novo subitem na **Cláusula VI (DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)**, conforme relatado nesse parecer jurídico.

À vista do exposto, entende-se juridicamente viável e legal a contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, respeitado o limite de valor estabelecido pelo *Decreto Federal n. 12.807, de 29 de dezembro de 2025*, e devidamente justificada a necessidade e a vantajosidade da contratação, além de seguir as recomendações a seguir.

Recomenda-se à Administração que, antes da formalização do contrato, além de fazer a inclusão do item de reajuste contratual:

1º Conclua a fase de dispensa com adequada publicidade e competitividade, seguindo o prazo mínimo de três dias úteis para a sessão pública, conforme previsto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, já mencionado neste parecer, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2º Observe rigorosamente o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive:

2.1. Publicação do extrato da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), medida imprescindível para a eficácia e transparência do ato;

2.2. Justificativa formal da escolha do fornecedor e do preço, demonstrando a seleção da proposta mais vantajosa e a aderência às condições de mercado;

2.3. Formalização contratual conforme a minuta apresentada, garantindo a segurança jurídica da relação, com a alteração recomendada;

2.4. Designação de fiscal do contrato e instituição de controle efetivo da execução contratual, para assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas e a adequada prestação do serviço de seguro.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de fevereiro de 2026.

**Fladimyr Cunha Gomes de Melo**

Assessor Jurídico

OAB/RN nº 17.671

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2026

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12345.000135/2026-09

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, registrada no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, §6º, do Art. 119, da Resolução Nº 11/2025, da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e demais normas aplicáveis, torna público, que realizará Dispensa de Licitação na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E REFEIÇÕES PRONTAS**.

#### DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência e a Minuta do Contrato pelo e-mail [licitacaocamaracarnauba@gmail.com](mailto:licitacaocamaracarnauba@gmail.com) ou presencialmente em nossa Câmara, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200A, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, das 08:00h do dia 06/02/2026 às 12:00h do dia 10/02/2026.

- 1- Só poderão enviar propostas as empresas que solicitarem os documentos descritos acima dentro do prazo estipulado.
- 2- Os interessados devem se atentar ao horário de funcionamento da Câmara Municipal.
- 3- Os interessados devem observar que há dois prazos: prazo para solicitação dos documentos para elaboração de proposta e prazo para envio das propostas.

#### DO PRAZO E MEIOS DE ENVIO DAS PROPOSTAS

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser enviadas para o e-mail [licitacaocamaracarnauba@gmail.com](mailto:licitacaocamaracarnauba@gmail.com), ou entregue fisicamente, nos horários indicados a seguir:

- 1 - Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 06/02/2026.
- 2 - Data e hora de término para recebimento das propostas: às 09:00h, do dia 11/02/2026.
- 3 - Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail [licitacaocamaracarnauba@gmail.com](mailto:licitacaocamaracarnauba@gmail.com), ou presencialmente na sede da Câmara Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200A, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, até o término do recebimento das propostas.
- 4- Na hipótese de entrega presencial, só haverá recebimento com expedição de recibo, assinado por servidor da Câmara Municipal e com carimbo, as entregas realizadas até às 09:00h.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Este Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E REFEIÇÕES PRONTAS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 2. PROPOSTAS

- 2.1. A proposta deve ser redigida com clareza e em língua portuguesa.
- 2.2. A proposta deverá conter, necessariamente, o seguinte: Identificação do proponente: razão social, CNPJ, endereço (incluindo CEP), telefone, nome completo e identificação do responsável legal.
- 2.3. O preço da proposta deve ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo por extenso, contemplando todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente à execução do objeto contratado.
- 2.4. O preço da proposta deve ser compatível com os preços praticados no mercado.
- 2.5. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados da data inicial de início da avaliação e julgamento das propostas.
- 2.6. As propostas apresentadas em desconformidade com o Termo de Referência deverão ser desclassificadas.

#### 3. HABILITAÇÃO

##### Habilitação jurídica

- 3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

##### Regularidade fiscal e trabalhista

- 3.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 3.4. Certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 3.6. Certificado de Regularidade do FGTS.

##### Qualificação econômico-financeira

- 3.7. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial.

##### Qualificação técnica

- 3.8. Dispensa-se a qualificação técnica na hipótese de a Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) conter Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com o objeto do Termo de Referência.
- 3.9. Não sendo o caso do item 3.8, deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da proponente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que individualmente ou somados, comprove(m) o fornecimento do referido objeto;

#### 4. DO CONTRATO

- 4.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será elaborado o termo contratual ou instrumento equivalente.
- 4.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

#### 5. SANÇÕES

- 5.1. Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos do IV ao XII, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.2. Os interessados que incorrem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitos às sanções previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

#### 6. DOS DOCUMENTOS

- 6.1. Serão disponibilizados aos interessados:
  - 6.1.1. Termo de Referência.
  - 6.1.2. Minuta de contrato.

#### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) a Administração poderá:
  - 7.1.1. Republishar o presente aviso com uma nova data.
  - 7.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 7.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF.
- 7.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.4. As decisões inerentes a este processo serão publicadas no Diário Oficial da Federação das Câmaras do Rio Grande do Norte.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de fevereiro de 2026

Willis Márcio Souza Silva  
Agente de Contratação  
Portaria Nº011/2026

Publicado por: Willis Márcio Souza Silva  
Código Identificador: 07688883



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

### CONTRATO 007/2026

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. Marfran de Medeiros Santos, com os poderes que lhe conferem o Art. 11, da Resolução Nº 002 de 02 de abril de 2024 que institui o Regimento Interno e portaria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/01/2025. EDIÇÃO 2063, com autenticação no <https://diariooficial.fecamrn.com.br>; doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, sediada na XXXXXX, neste ato representado por XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2026, Processo nº 12345.000063/2026-91, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### I. DO OBJETO:

I.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de coffee break e refeições prontas (jantar)**, incluindo aquisição de insumos, preparo, acondicionamento, transporte e disponibilização dos alimentos, sob demanda, para atendimento às sessões ordinárias, sessões solenes, audiências públicas, reuniões institucionais e demais eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

I.2. A CONTRATADA se compromete a entregar os itens, conforme abaixo:

- a) **Item 01 – Coffee Break:** Serviço de fornecimento de coffee break, incluindo aquisição dos alimentos, preparo, embalagem, transporte e serviço de buffet, com composição básica descrita no Termo de Referência.
- b) **Item 02 – Refeição Pronta (Jantar):** Serviço de fornecimento de refeições prontas tipo jantar, incluindo aquisição dos alimentos, preparo, embalagem, transporte e serviço de buffet, conforme especificações do Termo de Referência.

I.3. O fornecimento ocorrerá **de forma parcelada**, sob demanda, conforme solicitação formal da Contratante, respeitados os quantitativos máximos estimados e os limites financeiros contratados.

I.4. A entrega ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em conformidade com os prazos e condições pactuadas.

#### II. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES:

II.1. As partes se vinculam integralmente às disposições constantes:

- a) do Termo de Referência;
- b) do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- c) do Documento de Formalização da Demanda (DFD);



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- d) do Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação;
- e) da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- f) dos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 12345.000063/2026-91.

II.2. Os documentos referidos no item anterior são parte integrante e indissociável deste contrato, independentemente de transcrição.

II.3. Em caso de divergência entre este Contrato e os documentos vinculados, prevalecerá o disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das normas legais.

### **III. DAS NORMAS QUE REGEM O CONTRATO:**

III.1. O presente contrato rege-se, especialmente, pelas disposições da:

- a) pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente o Título III – Dos Contratos Administrativos, com destaque aos arts. 89 a 91;
- b) Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;
- c) Normas e orientações dos órgãos de controle e fiscalização, como o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);
- d) pelas normas sanitárias vigentes e regulamentos da Vigilância Sanitária;
- e) Demais legislações e atos normativos aplicáveis às contratações públicas.

III.2. Aplicam-se subsidiariamente as normas gerais de direito público e, no que couber, os princípios gerais do direito administrativo e contratual.

III.3. A execução contratual observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

### **IV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA EXECUÇÃO:**

IV.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto conforme as especificações do Termo de Referência;
- b) fornecer alimentos em perfeitas condições de consumo, com qualidade, higiene e segurança alimentar;
- c) responsabilizar-se integralmente pela aquisição de insumos, preparo, acondicionamento e transporte dos alimentos;
- d) cumprir os prazos e horários definidos pela Contratante;
- e) substituir imediatamente itens recusados pela fiscalização, sem ônus adicional;
- f) manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;
- g) responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução contratual;
- h) cumprir todas as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- i) arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- j) atender prontamente às solicitações e notificações da Contratante;
- k) emitir Nota Fiscal/Fatura de acordo com as exigências legais e contratuais.

IV.2. A execução do objeto será realizada de forma parcelada ou conforme demanda administrativa, nos termos definidos no Termo de Referência.

IV.3. A Contratada deverá manter capacidade logística e operacional para atendimento sob demanda, conforme cronograma institucional e solicitações formais da Câmara Municipal.

### **Do Fiscal do Contrato**

IV.3. A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor(a) designado(a) formalmente, conforme **Portaria nº 17/2026**, competindo-lhe:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) verificar qualidade, quantidade e conformidade do fornecimento;
- c) recusar itens fornecidos em desacordo com as exigências;
- d) atestar notas fiscais e documentos para pagamento;
- e) registrar ocorrências e encaminhar relatórios à Administração;
- f) solicitar correções e providências necessárias à regular execução do contrato.

IV.4. A atuação do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do contrato.

## **V. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

V.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer informações necessárias para execução do objeto;
- b) solicitar o fornecimento com antecedência razoável, sempre que possível;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado;
- d) receber os serviços, provisória e definitivamente, após verificação;
- e) atestar a execução para fins de pagamento;
- f) efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas;
- g) aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa;
- h) assegurar dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

## **VI. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

VI.1. O valor total estimado deste contrato é de **R\$ XXXXXX**, conforme proposta vencedora e Termo de Referência.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

VI.2. O pagamento será realizado conforme as entregas efetuadas e aceitas, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente. Para o pagamento, observará o que segue:

- a) O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.
- b) Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.
- c) Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.
- d) No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências: Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados e o número da Nota de Empenho;
- e) Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias;
- f) A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência;
- g) A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal;
- h) Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;
- i) A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;
- j) Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- k) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

### **Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

**XXXXXX**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

### **VII. DA VIGÊNCIA:**

VII.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com término em **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado ou alterado, caso cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

VII.2. A vigência contratual estará condicionada à existência de crédito orçamentário e financeiro suficiente para suportar a despesa.

### **VIII. DAS SANÇÕES:**

VIII.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

### **IX. DAS PENALIDADES:**

IX.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.;
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

IX.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

IX.3. As penalidades poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e demais sanções cabíveis, conforme gravidade da infração.

## **X. DA RESCISÃO:**

X1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

- a) Nos casos de rescisão contratual, comprovada as hipóteses previstas no art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- b) Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE decidir impetrar medida na via judicial;
- c) Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- d) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- e) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- f) Indenizações e multas;
- g) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

X.2. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, por acordo entre as partes ou judicialmente, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

X.3. A rescisão obedecerá aos procedimentos legais e garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## **XI. DAS OMISSÕES:**

XI.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

## **XII. DA PUBLICAÇÃO:**

XII.1. O presente contrato será formalizado por escrito, com cláusulas necessárias e suficientes para definir direitos, obrigações e responsabilidades das partes, nos termos dos artigos 89 a 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

XII.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato e demais atos exigidos em conformidade com a legislação vigente e com a Resolução nº 11/2025.

### **XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

XIII.1. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

XII.2. A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

XIII.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari/RN.

XIII.4. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de fevereiro de 2026

---

Marfran de Medeiros Santos  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

---

XXXX - Representante Legal  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
CPF nº.

2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
CPF nº.

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 004/2026

À vista do resultado do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2026, publicado no dia 06/02/2026. EDIÇÃO 2339 e disponível no <https://diariooficial.fecamrn.com.br>, referente ao processo administrativo nº 12345.000135/2026-09, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E REFEIÇÕES PRONTAS, e considerando que a proposta apresentada pela empresa MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.658.742/0001-32 apresentou proposta com o menor preço por item e global, assim como que atendeu a todas as exigências legais e técnicas previstas no instrumento convocatório, ADJUDICO o objeto da presente contratação à referida empresa, pelo valor total de R\$ 10.719,00 (dez mil, setecentos e dezenove reais), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ato contínuo, no uso de minhas atribuições legais, e com fundamento no disposto na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o resultado do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2026, referente ao processo administrativo nº 12345.000135/2026-09, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E REFEIÇÕES PRONTAS, adjudicado à empresa MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.658.742/0001-32, pelo valor total de R\$ 10.719,00 (dez mil, setecentos e dezenove reais), por atender às exigências legais e ao interesse da Administração.

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de fevereiro de 2026

---

Marfran de Medeiros Santos  
Presidente da Câmara

**Publicado por:** Willis Márcio Souza Silva  
**Código Identificador:** 22736447

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 12/02/2026. EDIÇÃO 2343. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2026

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28.

**CONTRATADA:** MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.658.742/0001-32.

**VALOR GLOBAL DA DISPENSA:** R\$ 10.719,00 (dez mil, setecentos e dezenove reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break e refeições prontas (jantar), incluindo aquisição de insumos, preparo, acondicionamento, transporte e disponibilização dos alimentos, sob demanda, para atendimento às sessões ordinárias, sessões solenes, audiências públicas, reuniões institucionais e demais eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR) que integram o presente processo administrativo. O objeto foi adjudicado e homologado em favor da empresa MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 31.658.742/0001-32, pelo valor total homologado de R\$ 10.719,00 (dez mil, setecentos e dezenove reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns quando o valor estimado ou contratado não ultrapassar o limite legalmente estabelecido. Nos termos do Decreto nº 12.807, de 2025, o limite máximo para dispensa de licitação, no caso de compras e serviços comuns, é de R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). O valor total homologado da contratação, no montante de R\$ 10.719,00, encontra-se significativamente abaixo do limite legal vigente, atendendo plenamente ao requisito objetivo de valor previsto na legislação aplicável. A contratação também observa o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas internas estabelecidas pela Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à instrução processual e à formalização da contratação direta.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A necessidade da contratação encontra-se devidamente caracterizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais demonstram que o fornecimento de coffee break e refeições prontas é indispensável ao regular funcionamento das atividades legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. As atividades parlamentares e institucionais da Casa Legislativa envolvem a realização contínua de sessões ordinárias, sessões solenes, audiências públicas, reuniões e eventos oficiais, os quais demandam adequada recepção e atendimento alimentar a vereadores, servidores, autoridades convidadas e público externo. Restou evidenciado que a execução direta pela Administração é inviável, em razão da inexistência de estrutura física adequada e da indisponibilidade de servidores para o preparo e fornecimento de alimentos, uma vez que estes se encontram integralmente envolvidos em atividades finalísticas e de apoio institucional. O processo de contratação foi precedido de planejamento adequado, com elaboração de DFD, ETP e TR, bem como da realização de procedimento de contratação direta mediante divulgação de aviso público, assegurando-se a observância dos princípios da publicidade, da isonomia, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa. No certame, sagrou-se vencedora a empresa MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA, que apresentou proposta com o menor preço global, compatível com os valores praticados no mercado e inferior à estimativa constante do ETP, além de ter atendido integralmente às exigências técnicas e legais estabelecidas no instrumento convocatório. Dessa forma, a contratação direta mostra-se juridicamente válida, economicamente vantajosa e plenamente justificada, atendendo ao interesse público, ao princípio da eficiência administrativa e às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 11/2025 desta Casa Legislativa.

**VIGÊNCIA:** O contrato decorrente da presente dispensa de licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e o interesse público, e observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A Câmara Municipal de Vereadores de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ nº 12.981.767/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, o senhor Marfran de Medeiros Santos, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Dispensa de Licitação, embasado no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de fevereiro de 2026

Marfran de Medeiros  
Presidente

**Publicado por:** Willis Márcio Souza Silva  
**Código Identificador:** 51865187

**DAISE CRISTINA DE MEDEIROS AZEVEDO**

**PROPOSTA DE PREÇOS – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2026**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Razão social: 59.158.942 DAISE CRISTINA DE MEDEIROS AZEVEDO

CNPJ: 59.158.942/0001-45

End.: IVAN ROQUE, 508 - SAO JOSE - CARNAÚBA DOS DANTAS- RN, CEP: 59.374-000.

E-mail: [daiseazevedo940@gmail.com](mailto:daiseazevedo940@gmail.com)/[schlicitacoes@gmail.com](mailto:schlicitacoes@gmail.com)

Telefone: (84) 8849-4451

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN  | MARCA   | V. UNITÁRIO | V. TOTAL     |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|-------------|--------------|
| 1.   | COFFEE BREAK: Serviço de fornecimento de café da manhã, Serviço de fornecimento refeição pronta, incluindo aquisição dos alimentos, preparo, embalagem, transporte e o serviço de buffet. Composição básica: Salgados (frito e/ou de forno) + bolo + tapioca + cuscuz temperado + mini sanduíche + bebida + salada de fruta). Descrição dos alimentos: Mínimo de três salgados. Pastel de carne frito; Pastel de forno de frango; Queijadinha; Coxinha de frango; Dois tipos de bolo: Bolo de leite; Bolo de ovos; Bolo de mesclado. Tapioca com manteiga; Cuscuz com salsicha/ou mortadela, tomate, cebola, coentro; Bebidas: Café; Leite; Suco (dois sabores: maracujá, goiaba ou semelhante); Refrigerante (cola e guaraná); Iogurte. Mini-sanduíche (feitos no mini pão-francês ou mini- pão-de-forma) Recheio de frango, atum, misto ou peito de peru. Frios: queijo de manteiga ou mozzarella; Presunto de frango ou peito de peru. Salada de frutas: Manga, abacaxi, melão, uva, mamão, banana e laranja. | 300 | Própria | R\$ 23,50   | R\$ 7.050,00 |
| 2.   | REFEIÇÃO PRONTA: Serviço de fornecimento refeição pronta, incluindo aquisição dos alimentos, preparo, embalagem, transporte e o serviço de buffet – jantar. Serviço de refeições tipo Jantar contendo: Arroz branco ou arroz refogado ou arroz de leite ou arroz à grega ou arroz piamontese ou                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 150 | Própria | R\$ 25,00   | R\$ 3.750,00 |

## DAISE CRISTINA DE MEDEIROS AZEVEDO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| semelhantes; farofa simples ou farofa com uvaspassas ou farofa com batata palha; massas: macarronada ou macarrão espaguete ou penne ou lasanha; salada crua agridoce ou vinagrete ou salada verde com frutas ou semelhantes; saladas cozidas: salpicão ou verdura na maionese misturas ou semelhantes. Proteínas: carne trinchada ou carne ao molho madeira ou estrogonofe de carne; fricassê de frango ou estrogonofe de frango ou frango assado. Frutas frescas: laranja ou melancia ou melão ou abacaxi ou frutas da estação. Bebidas: dois tipos de suco: acerola e maracujá ou semelhantes; refrigerantes: Coca e guaraná; água mineral. |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

### A EMPRESA: 59.158.942 DAISE CRISTINA DE MEDEIROS AZEVEDO

#### Declaramos, para os devidos fins, que:

- a) Temos pleno conhecimento e aceitamos integralmente todas as condições do Aviso de Contratação Direta nº 005/2026;
- b) Possuímos capacidade técnica, operacional e administrativa para executar o objeto da contratação;
- c) Estamos em situação regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) Assumimos inteira responsabilidade pela execução do objeto proposto.
- e) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- f) O valor total da proposta perfaz a quantia de R\$ 10.800,00.

Carnaúba dos Dantas – RN, 10 de fevereiro de 2026.

DAISE CRISTINA DE MEDEIROS AZEVEDO

Assinatura do Representante Legal

Documento assinado digitalmente  
 DAISE CRISTINA DE MEDEIROS AZEVEDO  
Data: 11/02/2026 06:14:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ:08.088.254/0001-15



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa DAISE CRISTINA DE MEDEIROS AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 59.158.942/0001-45, com sede na Rua Ivan Roque, nº 508, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59374-000, prestou serviço de buffet completo para jantar à Secretaria Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN, atendendo integralmente às exigências estabelecidas.

Declaramos que os serviços foram executados com qualidade, pontualidade e adequadas condições de higiene e organização, em conformidade com o solicitado, não havendo, até a presente data, qualquer ocorrência que desabone a capacidade técnica, operacional ou profissional da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais que se fizerem necessários.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Rúbia Raquel Dantas Roque  
Secretária Municipal de Educação

# Assinaturas

RUBIA RAQUEL DANTAS ROQUE (XXX.224.564-XX)

Título: SECRETÁRIO (a)

Assinatura: Eletrônica



# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

### Nome Civil

DAISE CRISTINA DE MEDEIROS AZEVEDO

### CPF

██████████

### CNPJ

59.158.942/0001-45

### Data de Abertura

29/01/2025

### Nome Empresarial

59.158.942 DAISE CRISTINA DE MEDEIROS AZEVEDO

### Capital Social

5.000,00

### Situação Cadastral Vigente

ATIVA

### Data da Situação Cadastral

29/01/2025

## Endereço Comercial

### CEP

59374-000

### Logradouro

RUA IVAN ROQUE

### Número

508

### Bairro

SAO JOSE

### Município

CARNAUBA DOS DANTAS

### UF

RN

### Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

### Período

1º período

### Início

29/01/2025

### Fim

-

## Atividades

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Churrasqueiro(a) em domicílio independente

### Atividade Principal (CNAE)

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

### Ocupações Secundárias

Marmiteiro(a) independente

Churrasqueiro(a) ambulante independente

Doceiro(a) independente

Proprietário(a) de casa de sucos,  
independente

Proprietário(a) de casa de chá, independente

Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e  
embaladas para consumo independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados  
preponderantemente para consumo domiciliar

5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados  
preponderantemente para consumo domiciliar

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados  
preponderantemente para consumo domiciliar

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

**CERTIDÃO**      **5533494/2026**

**FOLHA**      **1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

**Nome:** 59.158.942 DAISE CRISTINA DE MEDEIROS AZEVEDO  
**CPF/CNPJ:** 59.158.942/0001-45  
**Endereço:** RUA IVAN ROQUE, 508, SÃO JOSÉ, Carnaúba dos Dantas/RN, 59374-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 10/02/2026 17:59. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 81fc569c4387808b7f9516a0c5c3ea32

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 10 de Fevereiro de 2026 às 17:59



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Secretaria de Estado da Tributação**  
**Procuradoria Geral do Estado**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 11114457**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **59.158.942 DAISE CRISTINA DE MEDEIROS AZEVEDO**  
CNPJ: **59.158.942/0001-45** Inscrição Estadual: **20.681.605-7**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **10/02/2026** às **10:14:38** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.99.192**.

Validade até **11/03/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****CNPJ 08.088.254/0001-15**

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN  
Fone (Whatsapp): (84) 99855-0121 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
**RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE****Documento:** 122/2026**Emissão:** 10/02/2026**Validade:** 12/03/2026**Processo:** Não informado.**DADOS DO SUJEITO PASSIVO****Nome/ Raz. Social:** 59.158.942 DAISE CRISTINA DE MEDEIROS AZEVEDO**CPF/ CNPJ:** 59.158.942/0001-45**RG/ Insc. Estadual:****Emissor:****Logradouro:** Rua Ivan Roque**Nº:** 508**Complemento:****Bairro:** Sao Jose**CEP:** 59374-000**Distrito:****Município:** Carnaúba Dos Dantas**UF:** Rio Grande Do Norte**FINALIDADE**

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

**CERTIDÃO**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressaltado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, terça-feira, 10 de fevereiro de 2026.

Autenticação Mecânica



0170398100220260000001222026101500500001091203202600000059158942000145

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO  
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>  
UTILIZANDO O CÓDIGO 268530449



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                            |                                                     |                                       |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>59.158.942/0001-45</b><br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>29/01/2025</b> |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|

|                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>59.158.942 DAISE CRISTINA DE MEDEIROS AZEVEDO</b> |
|--------------------------------------------------------------------------|

|                                                       |                    |
|-------------------------------------------------------|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br><b>ME</b> |
|-------------------------------------------------------|--------------------|

|                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b><br><b>56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação</b><br><b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|

|                                   |                      |                      |
|-----------------------------------|----------------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R IVAN ROQUE</b> | NÚMERO<br><b>508</b> | COMPLEMENTO<br>***** |
|-----------------------------------|----------------------|----------------------|

|                          |                                    |                                         |                 |
|--------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>59.374-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>SAO JOSE</b> | MUNICÍPIO<br><b>CARNAUBA DOS DANTAS</b> | UF<br><b>RN</b> |
|--------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------|

|                                                          |                                   |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CARLAAMEDEIROS@HOTMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(84) 8849-4451</b> |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                                    |                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>29/01/2025</b> |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/10/2025** às **11:58:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 59.158.942/0001-45

**Razão**

59.158.942 DAISE CRISTINA DE MEDEIROS AZEVEDO

**Social:**

**Endereço:** RUA IVAN ROQUE 508 / SAO JOSE / CARNAUBA DOS DANTAS /  
RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/02/2026 a 10/03/2026

**Certificação Número:** 2026020907346375325546

Informação obtida em 10/02/2026 10:15:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 59.158.942 DAISE CRISTINA DE MEDEIROS AZEVEDO**  
**CNPJ: 59.158.942/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:24 do dia 09/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2026.

Código de controle da certidão: **68AC.86C4.6370.0553**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



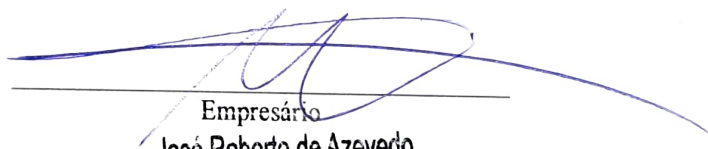
**CERAMICA JRA LTDA**  
**SITIO CARNAUBA DE BAIXO, S/N - CEP: 59374-000**  
**Carnaúba dos Dantas/RN**  
**CNPJ 04.971.616/0001-60**

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, que a 59.158.942 DAISE CRISTINA DE MEDEIROS AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 59.158.942/0001-45, estabelecida na Rua Ivan Roque, 508, Bairro São José – Carnaúba dos Dantas/RN, CEP 59374-000, forneceu satisfatoriamente à empresa CERÂMICA JRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.971.616/0001-60, **Serviços de Buffet, refeições prontas e Coffee break** dentro dos prazos contratados.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de outubro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Empresário  
**José Roberto de Azevedo**  
CPF: [REDACTED]  
Sócio-Administrador



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 59.158.942 DAISE CRISTINA DE MEDEIROS AZEVEDO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.158.942/0001-45

Certidão nº: 60418074/2025

Expedição: 08/10/2025, às 22:41:57

Validade: 06/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **59.158.942 DAISE CRISTINA DE MEDEIROS AZEVEDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.158.942/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

### RECIBO

Pelo presente, declaro que recebi a documentação abaixo descrita, entregue nesta Câmara Municipal, para os devidos fins.

**DESCRIÇÃO DO ITEM RECEBIDO:** *Serviço de burocracia, recebi o envelope lacrado com o número da dispensa 007/2026.*

### **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO:**

Data: 11 / 02 / 2026

Horário: 8 : 34

### **DADOS DE QUEM REALIZOU A ENTREGA:**

Nome completo: *Maurana Dayana Pereira da Silva*

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: *Maurana*

### **DADOS DO SERVIDOR QUE RECEBEU A DOCUMENTAÇÃO:**

Nome do servidor: *Ana Beatriz Aguiar Dantas*

Matrícula: *89*

Assinatura: *[Assinatura]*

**RECIBO**  
*11/02/2026*  
*[Assinatura]*

Carnaúba dos Dantas/RN, de fevereiro de 2026

2000

MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA [REDACTED]  
CNPJ: 31.658.742/0001-32  
TEL: (84) 98754-6527  
RUA TONHECA DANTAS, Nº 711, CENTRO  
CRNAÚBA DOS DANTAS/RN – CEP: 59374-000

### PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481, inscrita no CNPJ sob nº 31.658.742/0001-32, neste ato representada por MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA, portador do CPF: 708.309.314-81, vem apresentar nossa proposta para fornecimentos dos produtos objeto da licitação, conforme planilhas dos itens anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND     | QTD | VALOR     | TOTAL        |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----------|--------------|
| 1    | COFFEE BREAK: Serviço de fornecimento de café da manhã, Serviço de fornecimento refeição pronta, incluindo aquisição dos alimentos, preparo, embalagem, transporte e o serviço de buffet. Composição básica: Salgados (frito e/ou de forno) + bolo + tapioca + cuscuz temperado + mini sanduíche + bebida + salada de fruta). Descrição dos alimentos: Mínimo de três salgados. Pastel de carne frito; Pastel de forno de frango; Queijadinha; Coxinha de frango; Dois tipos de bolo: Bolo de leite; Bolo de ovos; Bolo de mesclado. Tapioca com manteiga; Cuscuz com salsicha/ou mortadela, tomate, cebola, coentro; Bebidas: Café; Leite; Suco (dois sabores: maracujá, goiaba ou semelhante); Refrigerante (cola e guaraná); Iogurte. Mini- sanduíche (feitos no mini pão-francês ou mini-pão-de-forma) Recheio de frango, atum, misto ou peito de peru. Frios: queijo de manteiga ou mozzarella; Presunto de frango ou peito de peru. Salada de frutas: Manga, abacaxi, melão, uva, mamão, banana e laranja. | SERVIÇO | 300 | R\$ 23,48 | R\$ 7.044,00 |
| 2    | REFEIÇÃO PRONTA: Serviço de fornecimento refeição pronta, incluindo aquisição dos alimentos,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SERVIÇO | 150 | R\$ 24,50 | R\$ 3.675,00 |



MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA [REDACTED]  
CNPJ: 31.658.742/0001-32  
TEL: (84) 98754-6527  
RUA TONHECA DANTAS, Nº 711, CENTRO  
CRNAÚBA DOS DANTAS/RN – CEP: 59374-000

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| preparo, embalagem, transporte e o serviço de buffet – jantar. Serviço de refeições tipo Jantar contendo:<br>Arroz branco ou arroz refogado ou arroz de leite ou arroz à grega ou arroz piamontese ou semelhantes; farofa simples ou farofa com uvas passas ou farofa com batata palha; massas: macarronada ou macarrão espaguete ou penne ou lasanha; salada crua agri-doce ou vinagrete ou salada verde com frutas ou semelhantes; saladas cozidas: salpicão ou verdura na maionese misturas ou semelhantes. Proteínas: carne trinchada ou carne ao molho madeira ou estrogonofe de carne; fricassê de frango ou estrogonofe de frango ou frango assado. Frutas frescas: laranja ou melancia ou melão ou abacaxi ou frutas da estação. Bebidas: dois tipos de suco: acerola e maracujá ou semelhantes; refrigerantes: Coca e guaraná; água mineral. |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

Valor da proposta: R\$ 10.719,00 (dez mil reais, setecentos e dezenove reais).

Declaro ainda que:

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega, conforme edital.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.
4. A assinatura do contrato/ata de registro de preços será feita por MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 708.309.314-81.



MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA [REDACTED]  
CNPJ: 31.658.742/0001-32  
TEL: (84) 98754-6527  
RUA TONHECA DANTAS, Nº 711, CENTRO  
CRNAÚBA DOS DANTAS/RN – CEP: 59374-000

5. Garantimos que os produtos serão fornecidos de acordo com o exigido no edital.

Atenciosamente,

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de fevereiro de 2026.

  
MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA

Empresária

CPF [REDACTED]



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA

**CPF**

708.309.314-81

**CNPJ**

31.658.742/0001-32

**Data de Abertura**

02/10/2018

**Nome Empresarial**

MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA

**Capital Social**

2.500,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

02/10/2018

## Endereço Comercial

**CEP**

59374-000

**Logradouro**

RUA TONHECA DANTAS

**Número**

711

**Complemento**

LETRA A

**Bairro**

CENTRO

**Município**

CARNAUBA DOS DANTAS

**UF**

RN

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

02/10/2018

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

**Ocupação Principal**

Churrasqueiro(a) em domicílio independente

**Atividade Principal (CNAE)**

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

**Ocupações Secundárias**

Promotor(a) de eventos, independente

Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente

Proprietário(a) de restaurante, independente

Barraqueiro(a) independente

Comerciante independente de produtos naturais

**Atividades Secundárias (CNAE)**

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8230-0/02 - Casas de festas e eventos

5611-2/01 - Restaurantes e similares

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.658.742/0001-32

Certidão nº: 9182897/2026

Expedição: 09/02/2026, às 21:36:34

Validade: 08/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA** [REDAZIDA] (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.658.742/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Secretaria de Estado da Tributação**  
**Procuradoria Geral do Estado**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 11111331**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA** [REDACTED]  
CNPJ: **31.658.742/0001-32** Inscrição Estadual: **20.501.795-9**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **09/02/2026** às **21:36:53** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.96.110**.

Validade até **10/03/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****CNPJ 08.088.254/0001-15**

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN  
Fone (Whatsapp): (84) 99855-0121 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS  
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE**

Documento: 120/2026

Emissão: 09/02/2026

Validade: 11/03/2026

Processo: Não informado.

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO**

Nome/ Raz. Social: MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA [REDACTED]

CPF/ CNPJ: 31.658.742/0001-32

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Treze De Maio

Nº: 589

Complemento:

Bairro: Centro

CEP: 59374-000

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

**FINALIDADE**

A finalidade da emissão deste documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

**CERTIDÃO**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026.

Autenticação Mecânica



0170395090220260000001202026101500500001091103202600000031658742000132

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO  
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>  
UTILIZANDO O CÓDIGO 390860701

Emissão: 09/02/2026 21:36:18

Usuário:

Agili Softwares Para Área Pública LTDA  
www.agili.com.br | (84) 3331-2236/1725

1 de 1

Data da emissão: 09/02/2025 21:36:18

Portal do cidadão - Agili Software Brasil





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA** [REDACTED]  
CNPJ: 31.658.742/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:37:38 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2026.

Código de controle da certidão: **F3C4.EC5D.E749.E8C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 31.658.742/0001-32  
**Razão Social:** MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA [REDACTED]  
**Endereço:** RUA TONHECA DANTAS 711 LETRA A / CENTRO / CARNAUBA DOS DANTAS / RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2026 a 04/03/2026

**Certificação Número:** 2026020307515059600983

Informação obtida em 09/02/2026 21:36:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CERTIDÃO ESTADUAL**

Data Emissão  
09/02/2026

**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

**CERTIDÃO** 8941870/2026

**FOLHA** 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

**Nome:** MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA  
**CPF/CNPJ:** 31.658.742/0001-32  
**Endereço:** Rua Tonheca Dantas, nº 711, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, 59374-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 09/02/2026 10:41. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 9243f5e41df3c55ff8a8e8c7d18ce379

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 09 de Fevereiro de 2026 às 10:41





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>31.658.742/0001-32<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>02/10/2018   |
| NOME EMPRESARIAL<br>MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     |                                  |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     | PORTE<br>ME                      |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns<br>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente<br>56.11-2-01 - Restaurantes e similares<br>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas<br>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos |                                                     |                                  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                  |
| LOGRADOURO<br>R TONHECA DANTAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | NÚMERO<br>711                                       | COMPLEMENTO<br>LETRA A           |
| CEP<br>59.374-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>CARNAUBA DOS DANTAS |
| UF<br>RN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>CARLAAMEDEIROS@HOTMAIL.COM   |                                  |
| TELEFONE<br>(84) 8838-9405                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                  |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                  |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>02/10/2018            |                                  |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     |                                  |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                  |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/02/2026 às 21:38:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os fins de prova que a empresa MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA [REDACTED], inscrita no CNPJ nº 31.658.742/0001-32, estabelecida na Rua Tonheca Dantas, nº 711, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, forneceu satisfatoriamente à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ nº 12.981.767/0001-28, o item solicitado à empresa (serviço de *buffet e coffee break*) até a presente data, dentro dos prazos acordados.

Registramos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de fevereiro de 2026.

---

**Marfran de Medeiros Santos**

**Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**



Este documento é manuseado digitalmente pelo sistema. Veja o QR Code ou acesse o link abaixo para validação.

Verifique a autenticidade deste documento em  
[https://carnaubadosdantas.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=](https://carnaubadosdantas.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=b8a31233-a562-46dd-8c1e-e025887be7d9),  
utilizando o código: b8a31233-a562-46dd-8c1e-e025887be7d9



assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Marfran de Medeiros Santos** CPF \*\*\*.\*18.57\*-, em 09/02/2026 12:14:09, conforme horário oficial de Brasília.



Chave de verificação da assinatura: **3ki5QY2IMO**

Assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei Nº 14.063/2020



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ:08.088.254/0001-15



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 08.088.254/0001-15, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, ATESTA, para os fins que se fizerem necessários, que a Empresa **MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA** [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o n.º 31.658.742/0001-32, estabelecida a Rua Treze De Maio, n.º 589, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Marinara Dayana Pereira Da Silva, portador do CPF n.º 708.309.314-81, forneceu os itens de CONTRATAÇÃO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E BUFFET COMPLETO, na forma da Lei 14.133/21.

Atesta, ainda, que a prestação dos serviços dos referidos itens foram desenvolvidas em conformidade com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de fevereiro de 2026.

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## Assinaturas

MARIA DA PAZ DANTAS (XXX.573.794-XX)

Título: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse  
<https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcamabadas-rn#/assinatura> e informe o código e796df3f-5524-4a0f-b3db-515bff22b01f, ou leia o  
QRCode ao lado para validar as assinaturas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

### CONTRATO 007/2026

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. Marfran de Medeiros Santos, com os poderes que lhe conferem o Art. 11, da Resolução Nº 002 de 02 de abril de 2024 que institui o Regimento Interno e portaria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/01/2025. EDIÇÃO 2063, com autenticação no <https://diariooficial.fecamrn.com.br>; doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.658.742/0001-32, sediada em Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado por MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO decorrente da Dispensa de Licitação nº 007/2026, Processo nº 12345.000135/2026-09, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### I. DO OBJETO:

I.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de coffee break e refeições prontas (jantar)**, incluindo aquisição de insumos, preparo, acondicionamento, transporte e disponibilização dos alimentos, sob demanda, para atendimento às sessões ordinárias, sessões solenes, audiências públicas, reuniões institucionais e demais eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

I.2. A CONTRATADA se compromete a entregar os itens, conforme abaixo:

- a) **Item 01 – Coffee Break:** Serviço de fornecimento de coffee break, incluindo aquisição dos alimentos, preparo, embalagem, transporte e serviço de buffet, com composição básica descrita no Termo de Referência.
- b) **Item 02 – Refeição Pronta (Jantar):** Serviço de fornecimento de refeições prontas tipo jantar, incluindo aquisição dos alimentos, preparo, embalagem, transporte e serviço de buffet, conforme especificações do Termo de Referência.

I.3. O fornecimento ocorrerá **de forma parcelada**, sob demanda, conforme solicitação formal da Contratante, respeitados os quantitativos máximos estimados e os limites financeiros contratados.

I.4. A entrega ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em conformidade com os prazos e condições pactuadas.

#### II. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES:

II.1. As partes se vinculam integralmente às disposições constantes:

- a) do Termo de Referência;

*Marinara*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126  
email: camaracarnauba@gmail.com

- b) do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- c) do Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- d) do Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação;
- e) da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- f) dos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 12345.000135/2026-09.

II.2. Os documentos referidos no item anterior são parte integrante e indissociável deste contrato, independentemente de transcrição.

II.3. Em caso de divergência entre este Contrato e os documentos vinculados, prevalecerá o disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das normas legais.

### III. DAS NORMAS QUE REGEM O CONTRATO:

III.1. O presente contrato rege-se, especialmente, pelas disposições da:

- a) pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente o Título III – Dos Contratos Administrativos, com destaque aos arts. 89 a 91;
- b) Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;
- c) Normas e orientações dos órgãos de controle e fiscalização, como o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);
- d) pelas normas sanitárias vigentes e regulamentos da Vigilância Sanitária;
- e) Demais legislações e atos normativos aplicáveis às contratações públicas.

III.2. Aplicam-se subsidiariamente as normas gerais de direito público e, no que couber, os princípios gerais do direito administrativo e contratual.

III.3. A execução contratual observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

### IV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA EXECUÇÃO:

IV.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto conforme as especificações do Termo de Referência;
- b) fornecer alimentos em perfeitas condições de consumo, com qualidade, higiene e segurança alimentar;
- c) responsabilizar-se integralmente pela aquisição de insumos, preparo, acondicionamento e transporte dos alimentos;
- d) cumprir os prazos e horários definidos pela Contratante;
- e) substituir imediatamente itens recusados pela fiscalização, sem ônus adicional;
- f) manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;
- g) responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução contratual;

*Marimara*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- h) cumprir todas as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis;
- i) arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- j) atender prontamente às solicitações e notificações da Contratante;
- k) emitir Nota Fiscal/Fatura de acordo com as exigências legais e contratuais.

IV.2. A execução do objeto será realizada de forma parcelada ou conforme demanda administrativa, nos termos definidos no Termo de Referência.

IV.3. A Contratada deverá manter capacidade logística e operacional para atendimento sob demanda, conforme cronograma institucional e solicitações formais da Câmara Municipal.

### Do Fiscal do Contrato

IV.3. A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor(a) designado(a) formalmente, conforme **Portaria nº 17/2026**, competindo-lhe:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) verificar qualidade, quantidade e conformidade do fornecimento;
- c) recusar itens fornecidos em desacordo com as exigências;
- d) atestar notas fiscais e documentos para pagamento;
- e) registrar ocorrências e encaminhar relatórios à Administração;
- f) solicitar correções e providências necessárias à regular execução do contrato.

IV.4. A atuação do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do contrato.

## V. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

V.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer informações necessárias para execução do objeto;
- b) solicitar o fornecimento com antecedência razoável, sempre que possível;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado;
- d) receber os serviços, provisória e definitivamente, após verificação;
- e) atestar a execução para fins de pagamento;
- f) efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas;
- g) aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa;
- h) assegurar dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

## VI. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VI.1. O valor total estimado deste contrato é de **R\$ 10.719,00 (dez mil, setecentos e dezenove reais)**, conforme proposta vencedora e Termo de Referência.

*Manuella*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

VI.2. O pagamento será realizado conforme as entregas efetuadas e aceitas, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente. Para o pagamento, observará o que segue:

- a) O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.
- b) Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.
- c) Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.
- d) No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências: Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados e o número da Nota de Empenho;
- e) Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias;
- f) A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência;
- g) A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal;
- h) Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;
- i) A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;
- j) Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- k) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

### **Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

**Código reduzido: 11**

*Mauricio*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

**01 – Poder Legislativo 031 – Ação Legislativa 0001 – Melhoria Organizacional do Poder Legislativo 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados a Impostos**

### **VII. DA VIGÊNCIA:**

VII.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com término em **19 de janeiro de 2026**, podendo ser prorrogado ou alterado, caso cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

VII.2. A vigência contratual estará condicionada à existência de crédito orçamentário e financeiro suficiente para suportar a despesa.

### **VIII. DAS SANÇÕES:**

VIII.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

### **IX. DAS PENALIDADES:**

IX.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.;
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

IX.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

IX.3. As penalidades poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e demais sanções cabíveis, conforme gravidade da infração.

### **X. DA RESCISÃO:**

X1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

- a) Nos casos de rescisão contratual, comprovada as hipóteses previstas no art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- b) Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE decidir impetrar medida na via judicial;
- c) Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- d) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- e) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- f) Indenizações e multas;
- g) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

X.2. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, por acordo entre as partes ou judicialmente, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

X.3. A rescisão obedecerá aos procedimentos legais e garantirá o contraditório e a ampla defesa.

### **XI. DAS OMISSÕES:**

XI.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

### XII. DA PUBLICAÇÃO:

XII.1. O presente contrato será formalizado por escrito, com cláusulas necessárias e suficientes para definir direitos, obrigações e responsabilidades das partes, nos termos dos artigos 89 a 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato e demais atos exigidos em conformidade com a legislação vigente e com a Resolução nº 11/2025.

### XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS:

XIII.1. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

XII.2. A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

XIII.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari/RN.

XIII.4. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de fevereiro de 2026

Marfran de Medeiros Santos  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

*Marinara Dayana Pereira da Silva*  
MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA - Representante Legal  
CONTRATADA



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

### TESTEMUNHAS:

1.<sup>a</sup> Ana Georgette Bezerra Dantas  
CPF nº. [REDACTED]

2.<sup>a</sup> Marina Antônia Dantas de Medeiros  
CPF nº. [REDACTED]

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28.

**CONTRATADA:** MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.658.742/0001-32.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de coffee break e refeições prontas (jantar), incluindo aquisição de insumos, preparo, acondicionamento, transporte e disponibilização dos alimentos, sob demanda, para atendimento às sessões ordinárias, sessões solenes, audiências públicas, reuniões institucionais e demais eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 007/2026, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 12345.000135/2026-09.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.719,00 (dez mil, setecentos e dezenove reais).

**VIGÊNCIA:** Início na data da assinatura (19 de fevereiro de 2026) com término em 19 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o Art. 107.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos Próprios do Município de Carnaúba dos Dantas -

01 - Poder Legislativo

031 - Ação Legislativa

0001 - Melhoria Organizacional do Poder Legislativo

01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.0000 - Recursos Não Vinculados a Impostos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2026.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de fevereiro de 2026

---

Marfran de Medeiros Santos  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** Willis Márcio Souza Silva

**Código Identificador:** 70141544

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 24/02/2026.  
EDIÇÃO 2349. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

|                                                                                           |                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS<br>PROCESSO DE DESPESA: 007/2026 | NÚMERO DO RECIBO:<br><b>221592</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

|                                     |                         |
|-------------------------------------|-------------------------|
| Número do Contrato:                 | 007/2026                |
| Número do Recibo do Anexo 38:       | 469085                  |
| Período de Vigência do Contrato:    | 19/02/2026 à 19/02/2027 |
| Data da Assinatura:                 | 19/02/2026              |
| Data da Publicação:                 | 23/02/2026              |
| Prazo Máximo para a Liquidação:     | 30 dia(s)               |
| Prazo Máximo para o Pagamento:      | 30 dia(s)               |
| Valor do Contrato (R\$):            | R\$ 10.719,00           |
| Serviço de Natureza Continuada      | Sim                     |
| Contratação Associada a Festividade | Não                     |

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

|           |                                  |
|-----------|----------------------------------|
| Nome:     | MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA |
| CPF/CNPJ: | 31.658.742/0001-32               |

**INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:**

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

|                              |                                        |
|------------------------------|----------------------------------------|
| Nome do Arquivo Anexado:     | DO EXTRATO DO CONTRATO N° 007-2026.pdf |
| Código Validador do Arquivo: | CCE28FC47AE146270ABC33C1A0414EA9       |

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

|                       |                                        |
|-----------------------|----------------------------------------|
| Data e hora de envio: | 23/02/2026 12:01:00                    |
| Remessa enviada por:  | Willis Márcio Souza Silva (██████████) |

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**  
Protocolo de entrega de informações via internet  
**Número do Recibo: 221592**  
Data e hora da criação deste Documento: 23/02/2026 12:01:01

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

|                           |                                         |                             |
|---------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------|
| UNIDADE GESTORA:          | CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS | NÚMERO DO RECIBO:<br>469085 |
| PROCESSO DE DESPESA:      | 007 / 2026                              |                             |
| PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: | Dispensa de Licitação                   |                             |

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000007/2026  
Data da Expedição do Termo: 11/02/2026 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 12/02/2026 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II  
Valor Contratado: 10719,00  
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee break e refeições prontas (jantar), incluindo aquisição de insumos, preparo, acondicionamento, transporte e disponibilização dos alimentos, sob demanda, para atendimento às sessões ordinárias, sessões solenes, audiências públicas, reuniões institucionais e demais eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS  
CPF: [REDACTED]

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: 05 TERMO DE REFERÊNCIA BUFFET.pdf  
Código Validador do Arquivo: 0D7A9BFB8730ECAC35BCC39361B26B0E

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA DE CONTRATO BUFFET.pdf  
Código Validador do Arquivo: 0D2469C34384EE0A60828C1CE9BA7948

Nome do Arquivo Anexado: Parecer Juridico Dispensa Servico de Buffet.pdf  
Código Validador do Arquivo: C51BB2C4803CF3D1481558235A532577

Nome do Arquivo Anexado: DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 006 - 2026.pdf  
Código Validador do Arquivo: 5C9FEB43CBC1F5D5AF68CE2F81F992F4

Nome do Arquivo Anexado: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.pdf  
Código Validador do Arquivo: 023D1F97A77AE151D24E72C6A4A6060C

Nome do Arquivo Anexado: 01 DFD SERVIÇOS DE BUFFET.pdf  
Código Validador do Arquivo: A7C6AC243D18A9C7189B69864D022FA4

Nome do Arquivo Anexado: 04 ETP SERVIÇOS DE BUFFET 2026.pdf  
Código Validador do Arquivo: FB62460720A20763E3E909D1931333F9

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:469085  
Data e hora do Envio: 23/02/2026 11:39:00  
Data e hora da criação deste Documento: 23/02/2026 11:38:37